
POLÍTICA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TOP VIDA HEALTH SOLUTIONS

CNPJ: 42.311.442/0001-07

Endereço: Avenida Tocantins, 350, Sala 1402, West Corp Alphaville Industrial, CEP 06455-020, Barueri/SP

Código: POL-001

Versão: 1.0

Área responsável: Compliance e Privacidade

Instância de aprovação: Diretoria Executiva

Periodicidade de revisão: Anual

Classificação: Uso interno, disponível às empresas contratantes para avaliação

1. OBJETIVO

A presente **Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais** estabelece os princípios, diretrizes, responsabilidades, processos e mecanismos de governança adotados pela **TOP VIDA HEALTH SOLUTIONS**, doravante denominada “**TOP VIDA**”, para assegurar o tratamento adequado, seguro, transparente e responsável de dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.

A Política tem como finalidade estabelecer uma estrutura permanente de governança em privacidade, integrada à gestão corporativa, aos processos de compliance, à segurança da informação, à gestão de riscos e aos controles internos da TOP VIDA.

O Programa de Governança em Privacidade da TOP VIDA será estruturado de forma compatível com a natureza, a escala, o volume das operações e, especialmente, com a sensibilidade dos dados tratados pela empresa, considerando a possibilidade de tratamento de dados pessoais sensíveis, inclusive dados referentes à saúde.

A presente Política também tem por finalidade demonstrar às empresas contratantes, parceiros comerciais, titulares de dados, prestadores de serviços, autoridades regulatórias e demais partes interessadas o compromisso institucional da TOP VIDA com a privacidade, a proteção de dados pessoais e a conformidade regulatória.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULATÓRIA

A presente Política fundamenta-se principalmente na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, especialmente em seus princípios, direitos dos titulares, regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, segurança, governança, responsabilização e prestação de contas.

Também serão observadas, quando aplicáveis às atividades desenvolvidas pela TOP VIDA, a legislação relacionada à saúde, a **Lei nº 9.656/1998**, a regulamentação da **Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS**, as normas da **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**, as normas relacionadas à segurança da informação, os instrumentos contratuais celebrados pela TOP VIDA e demais disposições legais e regulatórias pertinentes.

A TOP VIDA manterá mecanismo de acompanhamento legislativo e regulatório destinado a identificar alterações relevantes que possam impactar suas operações de tratamento de dados pessoais.

A classificação da TOP VIDA como controlador, operador ou eventual agente de tratamento conjunto será determinada de acordo com as atividades efetivamente desempenhadas, as finalidades do tratamento e as decisões tomadas em cada operação, não decorrendo exclusivamente da denominação contratual atribuída pelas partes.

3. PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

A TOP VIDA conduzirá suas atividades de tratamento de dados pessoais em observância aos princípios estabelecidos na LGPD, especialmente finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

A governança em privacidade deverá ser orientada pela proporcionalidade entre os riscos envolvidos no tratamento e as medidas de proteção adotadas.

Tratamentos que envolvam dados pessoais sensíveis, grande volume de titulares, monitoramento sistemático, compartilhamento relevante de informações ou outras circunstâncias capazes de elevar o risco aos titulares deverão receber avaliação de risco proporcional à sua natureza.

4. PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

A TOP VIDA manterá Programa de Governança em Privacidade destinado a estabelecer, implementar, monitorar e aprimorar continuamente os mecanismos de proteção de dados pessoais.

O Programa de Governança em Privacidade compreenderá, conforme aplicável, políticas e procedimentos internos, inventário e registro das operações de tratamento, gestão de riscos e impactos à privacidade, gestão de incidentes, gestão de terceiros, controles de segurança, treinamento e conscientização, atendimento aos direitos dos titulares, gestão de consentimentos quando aplicável, monitoramento regulatório, auditorias e mecanismos de prestação de contas.

O Programa deverá ser aplicado de maneira transversal às áreas que participem direta ou indiretamente do tratamento de dados pessoais.

A estrutura do Programa será proporcional à realidade organizacional da TOP VIDA e poderá ser aperfeiçoada conforme o crescimento da empresa, alteração de suas atividades, evolução tecnológica ou alteração do perfil de risco dos tratamentos realizados.

5. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A governança em privacidade constitui responsabilidade institucional da TOP VIDA e deverá contar com o comprometimento da Diretoria Executiva e das áreas envolvidas no tratamento de dados pessoais.

Compete à **Diretoria Executiva** aprovar esta Política, assegurar apoio institucional ao Programa de Governança em Privacidade, promover a disponibilização de recursos razoavelmente necessários à implementação dos controles e acompanhar os riscos relevantes relacionados à proteção de dados pessoais.

Compete à **área de Compliance e Privacidade** coordenar a implementação e o monitoramento do Programa de Governança em Privacidade, propor políticas e procedimentos, acompanhar alterações legislativas e regulatórias, orientar as áreas internas, apoiar avaliações de risco, acompanhar incidentes e promover ações de conscientização.

Compete ao **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, quando aplicável e nos termos da regulamentação da ANPD, atuar como canal de comunicação entre a TOP VIDA, os titulares e a ANPD, orientar colaboradores e contratados sobre as práticas

relacionadas à proteção de dados, apoiar a estrutura de governança e desempenhar as demais atribuições legalmente estabelecidas.

A atuação do encarregado deverá preservar sua autonomia técnica e evitar situações de conflito de interesses que possam comprometer o exercício adequado de suas atribuições.

Compete à **Tecnologia da Informação e/ou Segurança da Informação**, quando existentes, implementar e manter controles técnicos destinados à proteção dos dados pessoais, incluindo mecanismos de autenticação, controle de acesso, gestão de vulnerabilidades, segurança de sistemas, backup, monitoramento e resposta técnica a incidentes.

Compete aos **gestores das áreas de negócio** assegurar que os tratamentos realizados sob sua responsabilidade estejam alinhados às finalidades autorizadas, às políticas internas e às orientações de privacidade.

Compete a todos os **colaboradores, prestadores e terceiros autorizados** tratar dados pessoais somente no exercício de suas atribuições, respeitando os limites de acesso, confidencialidade, segurança e finalidade estabelecidos pela TOP VIDA.

6. PRIVACIDADE DESDE A CONCEPÇÃO

A TOP VIDA adotará, sempre que razoavelmente aplicável, o princípio de **Privacy by Design**, de modo que aspectos relacionados à privacidade e à proteção de dados sejam considerados desde a concepção de novos produtos, serviços, sistemas, processos, projetos e contratos.

Antes da implementação de atividades que apresentem riscos relevantes aos titulares, a área responsável deverá avaliar a necessidade de envolvimento do Compliance e Privacidade, Segurança da Informação e demais áreas pertinentes.

A avaliação poderá considerar a natureza dos dados, finalidade, volume, categorias de titulares, compartilhamentos, tecnologias utilizadas, possibilidade de transferência internacional, duração do tratamento e potenciais impactos aos titulares.

7. INVENTÁRIO E REGISTRO DAS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO

A TOP VIDA manterá, de acordo com a necessidade e aplicabilidade, registro das operações de tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade.

O registro deverá permitir a identificação, sempre que pertinente, das finalidades, categorias de dados, titulares envolvidos, origem dos dados, destinatários, sistemas utilizados,

bases legais, períodos de retenção, transferências, medidas de segurança e responsabilidades relacionadas ao tratamento.

O inventário deverá ser revisado periodicamente e atualizado quando houver alteração relevante nos processos ou nas operações de tratamento.

8. GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS À PRIVACIDADE

A TOP VIDA adotará abordagem baseada em riscos para avaliar operações de tratamento de dados pessoais.

A avaliação deverá considerar a probabilidade e a gravidade de eventual impacto sobre direitos e liberdades dos titulares, especialmente quando houver tratamento de dados pessoais sensíveis.

Quando a natureza do tratamento justificar, a TOP VIDA poderá elaborar **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD**, ou documento equivalente de avaliação de impacto e risco, observadas as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

As medidas de mitigação deverão ser proporcionais aos riscos identificados e poderão envolver alterações de processo, restrição de acesso, anonimização, pseudonimização, criptografia, redução de dados coletados, alteração de fornecedores ou adoção de controles adicionais.

9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Considerando a natureza das atividades da TOP VIDA, os dados pessoais sensíveis, especialmente dados relacionados à saúde, receberão proteção reforçada.

O tratamento de dados pessoais sensíveis deverá estar fundamentado em hipótese legal adequada e ser limitado à finalidade que justifique sua utilização.

O acesso a dados de saúde será restrito às pessoas que efetivamente necessitem dessas informações para o desempenho de suas funções.

A TOP VIDA deverá adotar medidas destinadas a evitar utilização de dados de saúde para finalidades incompatíveis com aquelas que legitimaram o tratamento.

É vedada a utilização de dados pessoais para práticas discriminatórias ou abusivas.

Quando houver compartilhamento de informações com empresas contratantes, parceiros ou terceiros, deverão ser observados os princípios da necessidade, finalidade, adequação, segurança e confidencialidade.

10. GESTÃO DE ACESSOS

O acesso aos dados pessoais deverá observar o princípio do menor privilégio, sendo limitado às informações necessárias ao exercício das atribuições do usuário.

As permissões deverão ser compatíveis com as funções desempenhadas e, quando aplicável, deverão ser revistas periodicamente.

O acesso de colaboradores desligados, transferidos ou que deixem de exercer atividades que justifiquem determinado nível de acesso deverá ser imediatamente revogado ou ajustado.

Contas compartilhadas deverão ser evitadas sempre que tecnicamente possível.

Os acessos relevantes aos sistemas que tratem dados pessoais deverão ser registrados e monitorados conforme a criticidade do ambiente.

11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A TOP VIDA adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

As medidas de segurança deverão considerar a natureza dos dados tratados, especialmente quando envolverem informações de saúde, o estado atual da tecnologia, os custos de implementação e os riscos decorrentes do tratamento.

A TOP VIDA poderá utilizar mecanismos como controle de acesso, autenticação, criptografia, backup, gestão de vulnerabilidades, proteção de dispositivos, monitoramento, registros de eventos, segregação de ambientes e procedimentos de recuperação.

12. GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA

A TOP VIDA manterá procedimento interno para prevenção, identificação, registro, classificação, contenção, investigação, tratamento e encerramento de incidentes envolvendo dados pessoais.

Todo colaborador ou terceiro que identificar ou suspeitar de incidente deverá comunicar o fato imediatamente pelos canais internos definidos pela TOP VIDA.

A avaliação do incidente deverá considerar a natureza dos dados envolvidos, as categorias de titulares, a extensão do evento, a possibilidade de acesso indevido, os riscos aos titulares e as medidas de contenção adotadas.

Quando aplicável, a TOP VIDA observará os procedimentos e prazos estabelecidos pela regulamentação da ANPD para comunicação de incidentes à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares.

A Resolução CD/ANPD nº 15/2024 regulamenta a comunicação de incidentes de segurança e estabelece critérios específicos relacionados a incidentes que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares. A TOP VIDA manterá registro dos incidentes pelo período exigido pela regulamentação aplicável. ([Serviços e Informações do Brasil](#))

13. GESTÃO DE TERCEIROS E FORNECEDORES

A contratação de fornecedores que tenham acesso a dados pessoais deverá observar procedimento de avaliação de privacidade e segurança proporcional ao risco.

Quando necessário, os contratos deverão conter cláusulas específicas relacionadas a proteção de dados, confidencialidade, segurança, incidentes, subcontratação, auditoria, eliminação ou devolução de dados e responsabilidade das partes.

A TOP VIDA poderá exigir de terceiros, evidências razoáveis de conformidade, controles de segurança, políticas internas, certificações, questionários, avaliações ou outros documentos compatíveis com o risco da contratação.

A contratação de fornecedor não afastará a necessidade de acompanhamento da conformidade durante a execução contratual.

14. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM EMPRESAS CONTRATANTES

O compartilhamento de dados pessoais com empresas contratantes deverá ser limitado às informações necessárias para execução do contrato e às finalidades juridicamente autorizadas.

Quando houver tratamento de dados pessoais de empregados ou beneficiários vinculados a empresas contratantes, a TOP VIDA deverá observar a separação entre informações administrativas e informações assistenciais.

Informações clínicas individualizadas e dados relacionados à saúde não deverão ser compartilhados para finalidades incompatíveis com a prestação dos serviços, salvo quando houver fundamento jurídico específico que legitime o compartilhamento.

Sempre que possível, informações gerenciais deverão ser apresentadas de forma agregada ou anonimizada, especialmente quando não houver necessidade de identificação individual do titular.

15. GESTÃO DO CICLO DE VIDA DOS DADOS

A TOP VIDA deverá observar o ciclo de vida dos dados pessoais desde sua coleta até sua eliminação ou anonimização.

A coleta deverá ser limitada ao necessário para a finalidade pretendida.

A utilização deverá observar a finalidade informada e a base legal aplicável.

O armazenamento deverá ocorrer em ambientes compatíveis com os requisitos de segurança estabelecidos pela TOP VIDA.

O compartilhamento deverá observar os controles e limites previstos nesta Política, nos contratos e na legislação.

A eliminação deverá ocorrer quando cessada a necessidade de conservação, ressalvadas as hipóteses legais ou regulatórias que autorizem ou imponham a manutenção dos dados.

16. PRAZOS DE RETENÇÃO

Os dados pessoais deverão ser conservados pelo período necessário ao cumprimento da finalidade que justificou seu tratamento e pelos períodos exigidos por obrigações legais, regulatórias ou contratuais.

A TOP VIDA poderá estabelecer prazos de retenção por categoria documental ou processo de negócio.

Quando encerrado o prazo aplicável, os dados deverão ser eliminados, anonimizados ou submetidos a outra forma de tratamento juridicamente autorizada.

17. DIREITOS DOS TITULARES

A TOP VIDA deverá disponibilizar mecanismos adequados para que os titulares possam exercer os direitos previstos na LGPD.

As solicitações deverão ser recebidas, registradas, avaliadas e encaminhadas à área responsável.

Quando necessário, poderão ser adotados mecanismos de autenticação destinados a confirmar a identidade do solicitante e evitar divulgação indevida de informações pessoais.

O atendimento aos direitos deverá observar as limitações previstas na legislação, especialmente quando houver obrigação legal ou regulatória de conservação dos dados ou necessidade de preservação para exercício regular de direitos.

18. TRANSPARÊNCIA

A TOP VIDA manterá informações adequadas e atualizadas sobre suas práticas de tratamento de dados pessoais.

Os titulares deverão receber informações claras e acessíveis sobre as finalidades do tratamento, categorias de dados, compartilhamentos relevantes, direitos e canais de atendimento, observados os limites legais e a natureza da operação.

A transparência deverá ser compatível com a realidade das operações e não poderá ser utilizada para legitimar tratamento que não possua fundamento jurídico adequado.

19. ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A TOP VIDA manterá encarregado pelo tratamento de dados pessoais, quando exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis, com atribuições compatíveis com a LGPD e a regulamentação da ANPD.

O encarregado deverá atuar como canal de comunicação entre a TOP VIDA, os titulares e a ANPD, além de desempenhar as demais atribuições estabelecidas pela regulamentação vigente.

A Resolução CD/ANPD nº 18/2024 regulamenta a atuação do encarregado e estabelece, entre outros aspectos, atribuições relacionadas à orientação, comunicação, governança, boas práticas e interação com a ANPD. ([Serviços e Informações do Brasil](#))

Encarregado/DPO: Mateus Martinez Rosa

E-mail: canal.lgpd@topvidasolutions.com.br

Canal de Privacidade: canal.lgpd@topvidasolutions.com.br

Telefone: (18) 98148-3133

20. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

A TOP VIDA promoverá ações periódicas de treinamento e conscientização destinadas aos colaboradores e, quando aplicável, prestadores e terceiros que tenham acesso a dados pessoais.

Os treinamentos deverão abordar, de acordo com as funções desempenhadas, princípios da LGPD, confidencialidade, segurança da informação, prevenção de incidentes, uso adequado dos sistemas, controle de acesso, tratamento de dados sensíveis e procedimentos de comunicação de incidentes.

A participação em treinamentos poderá ser registrada para fins de comprovação de conformidade.

21. PRIVACIDADE E RECURSOS HUMANOS

Os processos internos relacionados a recrutamento, seleção, admissão, gestão de colaboradores, benefícios, saúde ocupacional e desligamento deverão observar as regras de proteção de dados aplicáveis.

O acesso a informações pessoais de colaboradores deverá ser compatível com as atribuições de cada área.

Informações médicas e demais dados pessoais sensíveis deverão receber controles de acesso reforçados e ser tratados somente quando houver fundamento jurídico e finalidade legítima.

22. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

A TOP VIDA deverá identificar operações que envolvam transferência internacional de dados pessoais.

Quando realizada transferência internacional, deverão ser observados os requisitos da LGPD e da regulamentação da ANPD.

A Resolução CD/ANPD nº 19/2024 regulamenta a transferência internacional de dados e estabelece mecanismos e cláusulas-padrão contratuais aplicáveis às hipóteses previstas na legislação. ([Serviços e Informações do Brasil](#))

23. GESTÃO DE DOCUMENTOS E EVIDÊNCIAS

A TOP VIDA deverá manter documentação suficiente para demonstrar a implementação de seu Programa de Governança em Privacidade.

Poderão constituir evidências de conformidade, conforme aplicável, políticas, procedimentos, registros de tratamento, avaliações de risco, contratos, treinamentos, registros de incidentes, relatórios, atas, evidências de controles, avaliações de fornecedores e documentos relacionados ao atendimento dos direitos dos titulares.

A documentação deverá ser mantida de forma organizada, segura e pelo período adequado à sua finalidade.

24. AUDITORIA E MONITORAMENTO

A TOP VIDA realizará monitoramento periódico de seus controles de privacidade e proteção de dados.

Poderão ser realizadas auditorias internas ou externas, avaliações de conformidade, testes de controles, análises de vulnerabilidade, avaliações de fornecedores e revisões documentais.

Os resultados deverão ser registrados e, quando identificadas não conformidades relevantes, deverão ser estabelecidos planos de ação com responsáveis e prazos compatíveis com o risco identificado.

25. GESTÃO DE NÃO CONFORMIDADES

As não conformidades relacionadas à proteção de dados deverão ser registradas, classificadas e tratadas de acordo com sua relevância e risco.

A área responsável deverá estabelecer medidas corretivas e preventivas adequadas.

Quando a não conformidade apresentar risco elevado aos titulares ou potencial impacto regulatório ou contratual relevante, deverá ser comunicada à instância competente da TOP VIDA.

26. GESTÃO DE CONTRATOS

Os contratos que envolvam tratamento de dados pessoais deverão ser avaliados quanto à necessidade de inclusão de cláusulas específicas de privacidade e proteção de dados.

Conforme a natureza da relação, poderão ser exigidas disposições sobre finalidade, bases legais, responsabilidades, segurança, confidencialidade, compartilhamento, subcontratação, incidentes, auditoria, retenção, eliminação, transferência internacional e atendimento aos direitos dos titulares.

A área de Compliance e Privacidade deverá ser envolvida sempre que a natureza ou o risco do tratamento justificar sua participação.

27. PRIVACIDADE EM NOVOS PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIAS

Projetos que envolvam novas tecnologias, aplicativos, plataformas, inteligência artificial, sistemas de análise de dados, integração de bases, monitoramento ou tratamento de dados sensíveis deverão ser submetidos à avaliação de privacidade proporcional ao risco.

A TOP VIDA deverá considerar, quando pertinente, a possibilidade de redução da quantidade de dados tratados, anonimização, pseudonimização, restrição de acesso e outras medidas de proteção.

28. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIAS EMERGENTES

A utilização de soluções de inteligência artificial ou tecnologias emergentes que envolvam tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios desta Política.

Antes da adoção de soluções dessa natureza, deverão ser avaliados, conforme aplicável, finalidade, necessidade, origem dos dados, fornecedores, armazenamento, compartilhamento, riscos, segurança, transparência e possibilidade de utilização indevida das informações.

Dados pessoais sensíveis não deverão ser inseridos em ferramentas ou plataformas não autorizadas pela TOP VIDA.

29. RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A TOP VIDA adotará mecanismos destinados a demonstrar a efetividade de suas medidas de privacidade e proteção de dados.

A prestação de contas poderá envolver apresentação de políticas, registros, indicadores, treinamentos, avaliações, relatórios, evidências de segurança e demais documentos pertinentes.

A existência desta Política não será considerada, isoladamente, como comprovação de conformidade. A efetividade do Programa dependerá da implementação, monitoramento e atualização contínua dos controles nela previstos.

30. INDICADORES DE GOVERNANÇA

A área de Compliance e Privacidade poderá estabelecer indicadores destinados ao acompanhamento do Programa de Governança em Privacidade.

Entre os indicadores poderão ser considerados o percentual de colaboradores treinados, quantidade e classificação de incidentes, tempo de resposta, solicitações de titulares, avaliações de fornecedores, operações de tratamento mapeadas, avaliações de risco realizadas, planos de ação concluídos e nível de atualização dos documentos de privacidade.

Os indicadores poderão ser apresentados periodicamente à Diretoria Executiva para acompanhamento da evolução do Programa.

31. COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PRIVACIDADE

A TOP VIDA promoverá cultura organizacional orientada à proteção de dados pessoais.

A privacidade deverá ser considerada responsabilidade compartilhada entre as áreas e não exclusivamente atribuição do Compliance, do Encarregado ou da Tecnologia da Informação.

Os colaboradores serão incentivados a comunicar situações de risco, dúvidas, violações ou suspeitas de incidentes pelos canais internos disponibilizados.

A comunicação de boa-fé de situações potencialmente relacionadas à proteção de dados não deverá resultar em retaliação ao colaborador que tenha atuado de forma legítima.

32. RELACIONAMENTO COM EMPRESAS CONTRATANTES

A TOP VIDA poderá disponibilizar esta Política às empresas contratantes como instrumento de transparência e demonstração de sua estrutura de governança em privacidade.

A disponibilização da Política não implica, por si só, autorização para acesso irrestrito a informações internas, dados pessoais, registros de tratamento, informações clínicas, documentos confidenciais ou evidências protegidas por sigilo.

Eventuais solicitações de informações por empresas contratantes deverão observar os limites contratuais, legais, regulatórios, de confidencialidade e segurança.

33. RELACIONAMENTO COM A ANPD E DEMAIS AUTORIDADES

A TOP VIDA manterá canais e procedimentos internos para atendimento de comunicações da ANPD e demais autoridades competentes.

As respostas deverão ser coordenadas pelas áreas responsáveis, com participação do Compliance e Privacidade e, quando pertinente, da Diretoria Executiva e da assessoria jurídica.

A TOP VIDA deverá manter registro das comunicações e providências adotadas quando a natureza da demanda justificar documentação formal.

34. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITOS

A proteção de dados pessoais deverá ser compatibilizada com a necessidade de preservação de informações para defesa dos interesses legítimos e exercício regular de direitos da TOP VIDA.

Dados pessoais poderão ser conservados quando houver fundamento legal para sua manutenção, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

35. SANÇÕES INTERNAS

O descumprimento desta Política ou das normas internas relacionadas à proteção de dados poderá sujeitar o responsável às medidas administrativas e disciplinares previstas nas políticas internas da TOP VIDA e na legislação aplicável.

A aplicação de medidas disciplinares deverá considerar a natureza da conduta, sua gravidade, eventual reincidência, grau de responsabilidade, consequências produzidas e demais circunstâncias pertinentes.

36. EXCEÇÕES

Eventuais exceções às regras estabelecidas nesta Política deverão ser previamente justificadas e submetidas à avaliação da área de Compliance e Privacidade e, quando o risco justificar, à aprovação da instância competente.

As exceções deverão ser documentadas, possuir prazo de validade determinado e conter medidas compensatórias quando necessárias.

37. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que ocorrer alteração relevante na legislação, regulamentação, estrutura organizacional, modelo de negócio, tecnologia, processos ou perfil de risco da TOP VIDA.

A revisão será conduzida pela área de Compliance e Privacidade e submetida à aprovação da Diretoria Executiva.

As versões substituídas deverão ser preservadas conforme as regras internas de gestão documental, de modo a permitir rastreabilidade das alterações.

38. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política integra o Programa de Governança em Privacidade da TOP VIDA HEALTH SOLUTIONS e deverá ser interpretada em conjunto com as demais políticas, procedimentos, normas internas, contratos e instrumentos de proteção de dados da organização.

A presente Política não substitui documentos específicos destinados a disciplinar determinadas operações de tratamento, tais como Avisos de Privacidade, Política de Segurança da Informação, Política de Retenção e Descarte, Plano de Resposta a Incidentes, Procedimento de Atendimento aos Titulares, Política de Gestão de Terceiros e Anexos de Proteção de Dados.

Em caso de conflito entre esta Política e disposição legal ou regulatória superveniente, prevalecerá a legislação ou regulamentação aplicável, devendo a Política ser revisada e atualizada.

A TOP VIDA reafirma seu compromisso institucional com a proteção dos dados pessoais, a privacidade, a segurança da informação, a transparência, a responsabilização e a melhoria contínua de seu Programa de Governança em Privacidade.